

**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

**DIREITO CIBERNÉTICO, LIBERDADE DE
EXPRESSÃO E PROTEÇÃO DE DADOS I**

D598

Direito cibernético, liberdade de expressão e proteção de dados I [Recurso eletrônico on-line] organização IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (IV CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Heron José de Santana Gordilho, Lucas Gonçalves da Silva e Maurício Requião – Belo Horizonte: Skema Business School, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-778-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os direitos dos novos negócios e a sustentabilidade.

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

skema
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL
FOR BUSINESS

IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA)

DIREITO CIBERNÉTICO, LIBERDADE DE EXPRESSÃO E PROTEÇÃO DE DADOS I

Apresentação

O IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial - CIDIA da SKEMA Business School Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023 em formato híbrido, consolida-se como o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil. Estabeleceram-se recordes impressionantes, com duzentas e sessenta pesquisas elaboradas por trezentos e trinta e sete pesquisadores. Dezenove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, estiveram representados, incluindo Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos trinta e três grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de vinte e cinco livros apresentados à comunidade científica nacional e internacional, contou com a valiosa colaboração de sessenta e três professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo de double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação entre inteligência artificial, tecnologia e temas como acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, sustentabilidade, democracia e responsabilidade civil, entre outros temas relevantes.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito; o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil - IBERC; a Comissão de Inteligência Artificial no Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; a Faculdade de Direito de Franca - Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Internet; a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA - Programa de Pós-graduação em Direito - Laboratório de Métodos Quantitativos em Direito; o Centro Universitário Santa Rita - UNIFASAR; e o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) - Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional e internacional. A abertura foi realizada pelo Professor Dierle Nunes, que discorreu sobre o tema "Virada tecnológica no Direito: alguns impactos da inteligência artificial na compreensão e mudança no sistema jurídico". Os Professores Caio Lara e José Faleiros Júnior conduziram o debate. No encerramento do primeiro dia, o painel "Direito e tecnologias da sustentabilidade e da prevenção de desastres" teve como expositor o Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e como debatedora a Professora Maraluce Maria Custódio. Para encerrar o evento, o painel "Perspectivas jurídicas da Inteligência Artificial" contou com a participação dos Professores Mafalda Miranda Barbosa (Responsabilidade pela IA: modelos de solução) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior ("Accountability" e sistemas de inteligência artificial).

Assim, a coletânea que agora é tornada pública possui um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Além disso, busca-se formar novos pesquisadores na área interdisciplinar entre o Direito e os diversos campos da tecnologia, especialmente o da ciência da informação, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades, com papel protagonista.

A SKEMA Business School é uma entidade francesa sem fins lucrativos, com uma estrutura multicampi em cinco países de diferentes continentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua dedicação à pesquisa de excelência no campo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital requer uma abordagem transdisciplinar.

Expressamos nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School for Business

A EXIGÊNCIA/NECESSIDADE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NA UTILIZAÇÃO EFICIENTE, ÉTICA E NÃO INVASIVA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

THE REQUIREMENT/NEED OF THE GENERAL DATA PROTECTION LAW IN THE EFFICIENT, ETHICAL AND NON-INVASIVE USE OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE (AI)

**Alessandra Nogueira Santos Araújo ¹
Deilton Ribeiro Brasil ²**

Resumo

Objetiva-se demonstrar a exigência/necessidade da LGPD na utilização eficiente, ética e não invasiva da IA na proteção de dados e os respectivos desafios enfrentados para garantir a proteção de dados pessoais e a privacidade. Valendo-se da pesquisa teórico-bibliográfica e do método dedutivo, foi possível verificar que a utilização da IA exige que as empresas estejam em conformidade com a legislação. Isso inclui a necessidade de obter consentimento informado dos titulares dos dados, garantir a transparência no processamento de dados, proteger a segurança dos dados e assegurar que as decisões tomadas pela IA sejam justas e não discriminatórias.

Palavras-chave: Proteção de dados, Inteligência artificial, Direitos fundamentais, Utilização responsável, Ética algorítmica

Abstract/Resumen/Résumé

The aim is to demonstrate the requirement / need of the LGPD in the efficient, ethical and non-invasive use of AI in data protection and the respective challenges faced to guarantee the protection of personal data and privacy. Drawing on theoretical-bibliographical research and the deductive method, it was possible to verify that the use of AI requires companies to comply with the legislation. This includes the need to obtain informed consent from data subjects, ensure transparency in data processing, protect data security and ensure that decisions made by AI are fair and non-discriminatory.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Data protection, Artificial intelligence, Fundamental rights, Responsible use, Algorithmic ethics

¹ Acadêmica do 7º período do Curso de Direito da Universidade de Itaúna-UIT. Doutorado em Engenharia Metalúrgica e de Minas-UFMG. Mestrado em Materiais para Engenharia-UNIFEI. Graduação em Física e Pedagogia.

² Pós-Doutor em Direito pela UNIME, Itália. Professor da Graduação e do PPGD em Direito da Universidade de Itaúna-UIT e das Faculdades Santo Agostinho de Sete Lagoas-FASASETE-AFYA. Orientador

INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é demonstrar que a Inteligência Artificial (IA) é uma tecnologia que permite a coleta, processamento e análise de grandes quantidades de dados, permitindo a criação de modelos preditivos e automatização de decisões. No entanto, o uso da IA também pode representar um risco para a proteção de dados pessoais, pois pode ser utilizada para a criação de perfis de indivíduos, o que pode gerar uma série de consequências negativas para a privacidade e a autonomia dos usuários.

Justifica-se o presente estudo, tendo em vista que a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD) estabelece diversas regras e princípios que devem ser observados na utilização da IA. A legislação ainda prevê que o tratamento de dados pessoais deve ser realizado de forma transparente e com o consentimento dos titulares dos dados, além de garantir o direito de acesso, retificação e exclusão dos dados.

Busca-se responder à seguinte pergunta-problema: A adoção da Inteligência Artificial (AI) em empresas pode representar uma ameaça à privacidade e aos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais, caso não sejam observadas as regras e princípios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)? Nesse sentido, é fundamental compreender os riscos e desafios envolvidos na utilização da IA e avaliar como as empresas estão implementando medidas de proteção de dados e garantindo a transparência e o consentimento dos usuários.

A partir da pesquisa teórico-bibliográfica, utilizando-se de análises textuais e teóricas, e valendo-se do método dedutivo, evidenciou-se a necessidade de boas práticas e recomendações para a utilização da Inteligência Artificial (AI) em empresas que possibilitem a adoção segura e responsável dessa tecnologia, com o objetivo de proteger a privacidade e os direitos dos titulares de dados pessoais. Além disso, é importante que o estudo contribua para o debate sobre a regulamentação da IA e aprimoramento da LGPD, visando fortalecer a proteção de dados pessoais em um cenário de crescente uso da tecnologia.

A RELAÇÃO ENTRE A LGPD E A UTILIZAÇÃO EFICIENTE E RESPONSÁVEL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

A regulamentação da inteligência artificial (IA) varia significativamente de país para país, com algumas nações adotando uma abordagem mais restritiva e outras

uma abordagem mais liberal. Algumas jurisdições optam por regulamentar apenas determinados tipos de IA, enquanto outras preferem regular a IA como um todo. No entanto, independentemente da abordagem, a maioria dos países concorda que a IA precisa ser regulamentada para garantir a proteção dos direitos dos cidadãos e prevenir abusos.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é uma legislação brasileira que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (BRASIL, 2018).

A LGPD estabelece princípios claros para o tratamento de dados pessoais, incluindo a necessidade de consentimento informado dos usuários, transmissão na coleta e processamento de dados e o direito dos titulares dos dados de acessar, corrigir e excluir seus dados. Esses princípios da LGPD são importantes para garantir que a IA seja utilizada de maneira responsável e ética, protegendo os dados pessoais dos usuários. A lei também exige que as empresas estabeleçam políticas claras e transparentes para o tratamento de dados pessoais, tornando mais fácil para os entenderem como seus dados são coletados e utilizados pelos usuários (BRASIL, 2018).

Dessa forma, a LGPD é importante para garantir que os dados pessoais sejam tratados de maneira adequada, segura e transparente. A lei se aplica a todas as empresas que coletam, processam e armazenam dados pessoais, incluindo informações como nomes, endereços, números de telefone, endereços de e-mail, entre outros. Também estabelece direitos para os titulares dos dados, permitindo que eles acessem seus dados, os corrijam e os excluam, além de permitir que sejam informados sobre como seus dados estão sendo utilizados (BRASIL, 2018).

A Inteligência Artificial pode ser usada para processar grandes volumes de dados e tomar decisões com base nesses dados. Isso pode incluir a análise de dados pessoais para identificar tendências ou padrões comportamentais. No entanto, a utilização da IA também pode apresentar riscos para a privacidade dos dados pessoais. Importante registrar que a LGPD estabelece requisitos claros para o uso da IA em relação aos dados pessoais, incluindo a necessidade de obter consentimento informado dos titulares dos dados e garantir que estes sejam processados de maneira transparente e segura (ROSSETTI; ANGELUCI, 2021), (POETA, 2020).

A lei também exige que as empresas que usam IA em relação aos dados pessoais tenham políticas claras e transparentes para o tratamento de dados. Isso inclui a necessidade de estabelecer procedimentos claros para lidar com violação de segurança de dados e obrigação de notificar os titulares dos dados em caso de violação de dados.

Nesse contexto, a LGPD é uma legislação importante para garantir que os dados pessoais sejam tratados de maneira adequada e segura, especialmente quando se trata da utilização da IA. A LGPD estabelece direitos para os titulares dos dados e requisitos para as empresas que coletam e processam dados pessoais. Dessa forma, a LGPD deve ser levada em consideração por todas as empresas que utilizam a IA em relação aos dados pessoais, a fim de garantir o uso responsável e ético da tecnologia (ROSSETTI; ANGELUCI, 2021), (POETA, 2020).

O USO RESPONSÁVEL E ÉTICO DA TECNOLOGIA NA UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

A Inteligência Artificial é frequentemente utilizada para tomar decisões com base em dados, e é importante que os titulares dos dados possam entender como essas decisões são tomadas. Isso significa que as empresas que usam Inteligência Artificial devem ficar atentas a LGPD na implementação dessa ferramenta pois precisam ser transparentes em relação aos algoritmos e métodos usados para processar os dados. Além disso, é necessário garantir que os titulares dos dados sejam informados de como seus dados estão sendo usados para que possam acessá-los e corrigi-los, quando necessário (AGENCIA UNIÃO EUROPEIA, 2018), (COMISSÃO UNIÃO EUROPEIA, 2019), (UNESCO, 2019).

Outro desafio é garantir a segurança dos dados pessoais durante o processo de utilização da IA garantindo a implementação das normativas previstas na LGPD. A IA pode processar grandes dimensões de dados em tempo real, o que aumenta o risco de violação de segurança. É importante garantir ao utilizar os dados via IA, os responsáveis adotem medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais. Além disso, a Inteligência Artificial pode apresentar desafios em relação à responsabilidade e responsabilização. Quando a IA é usada para tomar decisões com base em dados pessoais, pode ser difícil determinar quem é o responsável pela tomada de decisões. As empresas e organizações que utilizam a IA observando as normativas da LGPD precisam garantir que haja clareza em relação à responsabilidade e responsabilização

por decisões tomadas com base em dados pessoais (AGENCIA UNIÃO EUROPEIA, 2018), (COMISSÃO UNIÃO EUROPEIA, 2019), (UNESCO, 2019).

Outro desafio é garantir a conformidade com os princípios da LGPD. A LGPD estabelece princípios claros para o tratamento de dados pessoais, como o princípio da finalidade, que estabelece que os dados pessoais devem ser coletados para fins específicos e legítimos (ROSSETTI; ANGELUCI, 2021). A utilização da IA implementando juntamente os preceitos da LGPD pode tornar difícil garantir a conformidade com esses princípios, especialmente quando os algoritmos de IA são usados para tomar decisões com base em grandes quantidades de dados.

Por fim, a utilização da IA/LGPD conjuntamente pode requerer uma especial atenção em relação à privacidade e à proteção de dados. A Inteligência Artificial pode ser usada para analisar dados pessoais em tempo real, o que pode apresentar riscos para a privacidade dos titulares dos dados. As empresas que utilizam Inteligência Artificial devem adotar medidas a fim de proteger a privacidade dos dados pessoais dos usuários, incluindo a implementação de políticas de privacidade e proteção de dados (AGENCIA UNIÃO EUROPEIA, 2018), (COMISSÃO UNIÃO EUROPEIA, 2019), (UNESCO, 2019).

Em outras palavras, a utilização da IA observando os preceitos da LGPD se torna necessária para garantir o uso responsável e ético da tecnologia. É importante que ao utilizar a Inteligência Artificial adotem-se medidas para garantir a transparência, a segurança, a responsabilidade e a conformidade com os princípios da lei.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A utilização da Inteligência Artificial (IA) na implementação da Lei Geral de Proteção de dados (LGPD) apresenta diversos desafios que precisam ser enfrentados para garantir o uso responsável e ético da tecnologia. É preciso que as empresas e organizações que utilizam o IA estejam cientes desses desafios e adotem medidas para enfrentá-los.

Assim, recebem destaque alguns dos principais desafios da utilização da IA juntamente com a LGPD:

a) **Transparência:** Um dos principais desafios é garantir a transparência na utilização da IA obedecendo os preceitos da LGPD. É preciso que os titulares dos dados compreendam como a IA está sendo utilizada para que possam tomar decisões sobre o

uso de seus dados pessoais. As empresas e organizações que utilizam a IA devem ser transparentes sobre como os dados estão sendo processados e como as decisões estão sendo tomadas (AGÊNCIA DA UNIÃO EUROPEIA PARA OS DIREITOS FUNDAMENTAIS, 2018), (UNESCO, 2019).

b) Qualidade dos dados: A IA é altamente dependente da qualidade dos dados que são utilizados. Se os dados forem imprecisos, incompletos ou desatualizados, pois as decisões tomadas pela IA podem ser prejudicadas. A LGPD exige que os dados pessoais sejam atendidos atualizados e precisos, o que significa que as empresas e organizações precisam ter processos eficazes para garantir a qualidade dos dados (DOMINGOS, 2015).

c) Discriminação: A utilização da IA pode apresentar um risco de identificação, especialmente se os dados pessoais forem usados para tomar decisões em relação a questões como emprego ou crédito. É preciso que as empresas sejam capazes de identificar e corrigir qualquer viés ou detecção que possa ser apresentado pela IA.

Segurança dos dados: A segurança dos dados é fundamental para a implementação da LGPD. As empresas e organizações que utilizam o IA precisam garantir que os dados pessoais sejam protegidos contra acesso não autorizado, roubo ou fuga. Isso inclui a necessidade de implementar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais durante o processamento pela Inteligência Artificial (BUOLAMWINI; GEBRU, 2018).

d) Responsabilidade: É preciso que as empresas que utilizam a IA assumam a responsabilidade pelo tratamento adequado dos dados pessoais, incluindo as decisões tomadas pela IA. Isso significa que as empresas precisam estabelecer processos eficazes para monitorar e avaliar o desempenho da IA, bem como ser capazes de explicar as decisões tomadas pela IA aos titulares dos dados (EUROPEAN PARLIAMENT, 2017), (EVIDÊNCIA EXPRESS; ENAP, 2022).

e) Conformidade com a LGPD: Por fim, a utilização da IA exige que as empresas e organizações estejam em conformidade com a legislação. Isso inclui a necessidade de obter consentimento informado dos titulares dos dados, garantir a transparência no processamento de dados, proteger a segurança dos dados e garantir que as decisões tomadas pela IA sejam justas e não discriminatórias. As empresas e organizações que não cumprem a LGPD podem estar sujeitas a multas e outras penalidades (ROSSETTI; ANGELUCI, 2021), (POETA, 2020).

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA DA UNIÃO EUROPEIA PARA OS DIREITOS FUNDAMENTAIS. **Inteligência artificial e direitos fundamentais**. Viena: FRA, 2018. Disponível em: https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra_uploads/fra-2021-artificial-intelligence-summary_pt.pdf. Acesso em: 18 abr. 2023.

BUOLAMWINI, J.; GEBRU, T. Gender Shades: Intersectional Accuracy Disparities in Commercial Gender Classification. **Proceedings of the 1st Conference on Fairness, Accountability and Transparency**, v. 81, n. 15, 2018, p. 77-91.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **Diário Oficial da União**, 15/08/2018, Brasília-DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 17 abr. 2023.

DOMINGOS, P. **The Master Algorithm: How the Quest for the Ultimate Learning Machine Will Remake Our World**. New York: Basic Books, 2015.

EVIDÊNCIA EXPRESS. **Regulação da Inteligência Artificial**. Benchmarking de países selecionados. Brasília: ENAP, 2022. Disponível em: <https://www.enap.gov.br/pt/servicos/avaliacao-e-organizacao-de-evidencias>. Acesso em: 18 abr. 2023.

EUROPEAN COMMISSION. **Ethics guidelines for trustworthy AI**. Brussels: European Commission, 2019. Disponível em: <https://www.aepd.es/sites/default/files/2019-12/ai-ethics-guidelines.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2023

EUROPEAN PARLIAMENT. **Legal Implications of Artificial Intelligence: Recommendations on the European Union's civil law rules in robotics**. Brussels: European Parliament, 2017.

POETA, Vitor Sardagna. **A Inteligência Artificial e a Proteção de dados pessoais: reflexos do regulamento geral de Proteção de dados europeu (RGPD) no âmbito da garantia de Direitos Fundamentais no Direito brasileiro**. Dissertação. 116 f. (Curso de Mestrado em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí-UNIVALI). Vale do Itajaí-SC: UNIVALI, 2020.

ROSSETTI, Regina; ANGELUCI, Alan. Ética Algorítmica: questões e desafios éticos do avanço tecnológico da sociedade da informação. **Galáxia** (São Paulo), (46), 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/gal/a/R9F45HyqFZMpQp9BGTfZnyr/#>. Acesso em: 17 abr. 2023.

UNESCO. **Recomendação sobre a Ética da Inteligência Artificial**. Paris: UNESCO, 2019. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/181308-unesco-lan%C3%A7a-vers%C3%A3o-em-portugu%C3%AAs-de-publica%C3%A7%C3%A3o-sobre-intelig%C3%A7%C3%A2ncia-artificial>. Acesso em: 18 abr. 2023.